

**Considerando** a necessidade de aumentar a longevidade no campo dos produtos das tecnologias de manejo de pragas Bt;

**Considerando**, para tanto, a necessidade de aumentar o índice de adoção de áreas de refúgio;

**Considerando** os esforços que vêm sendo realizados em várias frentes, tais como comunicação e educação, disponibilização de sementes não Bt, etc.;

**Considerando** que a adoção de áreas de refúgio envolve uma mudança cultural do agricultor, o que pressupõe ações de promoção consistentes e contínuas; e

**Considerando** o intuito da AgroBio – Associação das Empresas de Biotecnologia na Agricultura e Agroindústria em desenvolver o PILOTO de um PROGRAMA de promoção à prática do refúgio para a safrinha de milho 2017, em Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul,

Restou aprovada em Assembleia realizada aos 04 de agosto de 2016 a criação do PROGRAMA Piloto de Promoção à Prática do Refúgio, cujo Regulamento a seguir, foi elaborado em observância às seguintes

**Premissas:**

- (i) Trata-se de um PROGRAMA de promoção à prática do refúgio de acordo com as boas práticas agronômicas para culturas *Bt*, de acordo com as orientações técnicas suportadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ([www.agricultura.gov.br/refugio](http://www.agricultura.gov.br/refugio)) e reconhecidas por instituições especializadas.
- (ii) O PROGRAMA deverá assegurar garantias de confidencialidade contra acesso a informações comercialmente sensíveis do agricultor.
- (iii) O PROGRAMA não promoverá, individualmente, nenhuma empresa, em quaisquer circunstâncias.
- (iv) O PROGRAMA não incentivará a compra de produtos de qualquer empresa.
- (v) O PROGRAMA incentivará a utilização de sementes não *Bt*, independentemente de marca, para a prática do refúgio.

- (vi) Contribuir com a diversidade de empresas que atuem na comercialização de sementes de milho híbrido na área do PROGRAMA.

**REGULAMENTO DO PROGRAMA PILOTO DE  
PROMOÇÃO À PRÁTICA DO REFÚGIO  
“REFÚGIO COMPENSA”**

A Associação das Empresas de Biotecnologia na Agricultura e Agroindústria - AgroBio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.739.611/0001- 68, com sede na Rua Cubatão, 86 conjunto 907, *Vila Mariana*, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada "Promotora" ou "AgroBio", por meio da Assembleia realizada aos 04 de agosto de 2016 instituiu o PROGRAMA Piloto de Promoção à Prática do Refúgio, doravante denominado "PROGRAMA", que é regulado pelos termos e condições a seguir:

**1 – DEFINIÇÕES GERAIS**

1.1 Bt ("Bt"): terminologia genérica para tecnologia transgênica específica de resistência a insetos.

1.3 Participante ("Participante"): pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no PROGRAMA, que a partir do cadastro, preenchidos os requisitos do Regulamento e mediante expressa anuência a Regulamento específico, poderá acumular Pontos para futuro resgate em benefícios.

1.4 Ponto ("Ponto"): unidade de medida utilizada no PROGRAMA para ser creditada ao Participante quando o mesmo cumprir com as condições estabelecidas no Regulamento para posterior resgate na forma de benefícios oferecidos pelo PROGRAMA.

1.5 Portal da Internet: website - [www.refugiocompensa.com.br](http://www.refugiocompensa.com.br) - pelo qual o Participante poderá, dentre outras funcionalidades: (i) inscrever-se

no PROGRAMA; (ii) alterar seus dados cadastrais; (iii) gerenciar Pontos acumulados e; (iv) resgatar benefícios oferecidos.

1.6 PROGRAMA Piloto de Promoção à Prática do Refúgio (“PROGRAMA”): PROGRAMA de relacionamento idealizado, desenvolvido, promovido e administrado pela Promotora, oferecido ao Participante, permitindo-lhe o acúmulo de Pontos que poderão ser utilizados, mediante resgates, para benefícios em produtos ou serviços oferecidos por meio do Portal da Internet.

1.7 Promotora (“Promotora”): A Associação das Empresas de Biotecnologia na Agricultura e Agroindústria – AgroBio é a Promotora do PROGRAMA.

1.8 Regulamento (“Regulamento”): diretrizes estabelecidas que regulam a criação, funcionamento e participação, tanto de Participantes, Patrocinadores, Operadora, Auditoria, CIB e *Recall* no PROGRAMA Piloto de Promoção à Prática do Refúgio.

1.9 Refúgio Compensa (“Refúgio Compensa”): denominação promocional a ser utilizada para a divulgação e identificação do PROGRAMA, bem como logotipo, endereço na web e direitos de propriedade intelectual da Promotora.

## **2 - OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 O objetivo do PROGRAMA é promover uma mudança cultural do agricultor para a adoção e respeito ao refúgio, que consiste no cultivo de um percentual da lavoura de milho resistente a insetos com variedades não Bt, de porte e ciclo iguais aos da planta geneticamente modificada (GM), de modo a aumentar a longevidade da tecnologia no campo dos produtos Bt;

2.2 O percentual da área recomendada para uso como refúgio no caso da cultura de milho é de 10% da área total de plantio.

### **3 – DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA E TEMPORAL DO PROGRAMA**

3.1 Por se tratar de um piloto de PROGRAMA de promoção à prática do refúgio, o PROGRAMA está adstrito à área geográfica do Município de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no horizonte temporal da safrinha de milho 2017, no período de 01 de setembro de 2016 a 30 de junho de 2017.

3.2 Para efeitos da delimitação geográfica do PROGRAMA, que está adstrito à área geográfica do Município de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, serão consideradas as notas fiscais faturadas para endereço no Município de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, considerando o CNPJ do estabelecimento do Participante em Maracaju ou o CPF do Participante (nome, endereço e inscrição do produtor rural) em Maracaju.

### **4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA**

4.1 O PROGRAMA é elaborado à luz do interesse comum em preservar a sustentabilidade e disponibilização de tecnologias de combate à lagarta e outros insetos ou pragas prejudiciais à lavoura.

4.2 O PROGRAMA atenderá e promoverá as boas práticas agronômicas para culturas Bt, de acordo com as orientações técnicas suportadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ([www.agricultura.gov.br/refugio](http://www.agricultura.gov.br/refugio)) e reconhecidas por instituições especializadas para a adoção do refúgio.

4.3 A AgroBio será a promotora do PROGRAMA.

4.4 O PROGRAMA deverá assegurar garantias de confidencialidade contra acesso a informações comercialmente sensíveis do agricultor.

4.5 O PROGRAMA não promoverá, individualmente ou coletivamente, nenhuma empresa, em quaisquer circunstâncias.

4.6 O PROGRAMA não incentivará a compra de produtos de qualquer empresa.

4.7 O PROGRAMA incentivará a utilização de sementes de milho não Bt, independentemente de marca, para a prática do refúgio.

## **5 – CONDIÇÕES DA PROMOTORA**

5.1 A Promotora é a instituidora e responsável pelo PROGRAMA.

5.2 A Promotora empenha-se em observar estritamente as regras de defesa da concorrência no exercício de todas as suas atividades, por isso, adotou em seu Código de Ética, normas de conduta de natureza concorrencial, as quais passam a integrar este Regulamento.

## **6 – CONDIÇÕES DO PARTICIPANTE**

6.1 Poderá participar do PROGRAMA, na condição de Participante, as pessoas físicas civilmente capazes (art. 5º do Código Civil), regularmente inscritas no cadastro de pessoa física (CPF), domiciliadas no Brasil, bem como as pessoas jurídicas (art. 45 do Código Civil) regularmente inscritas no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ), desde que tenham sede no Brasil, e que exerçam atividade agrícola em milho no Município de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, mediante expressa anuência a este Regulamento.

6.2 A participação de empregados e representantes da Promotora, bem como de outras empresas e instituições envolvidas no PROGRAMA, inclusive seus respectivos cônjuges e familiares de primeiro e segundo graus, bem como os empregados e representantes de empresas terceirizadas que prestem serviços à Promotora, bem como a outras empresas e instituições envolvidas no PROGRAMA, está sujeita às condições, restrições e limitações estabelecidas no Regulamento ou em anexos ou aditamentos ao mesmo.

6.3 Os Participantes são responsáveis pelo conhecimento do inteiro teor do Regulamento, para decidir sobre sua participação no PROGRAMA, sendo certo que mediante o aceite e adesão ao Regulamento o interessado estará apto a realizar seu cadastro para usufruir de todos os benefícios e vantagens do PROGRAMA.

6.4 A participação no PROGRAMA é gratuita e voluntária e implica aceitação total e irrestrita do Regulamento.

6.5 No caso de qualquer discordância, total ou parcial, com os termos do Regulamento, o Participante deverá abster-se de efetuar o cadastro e de utilizar qualquer benefício oferecido pelo PROGRAMA.

6.6 Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os Participantes que cometerem qualquer tipo de fraude ou ato ofensivo no âmbito do PROGRAMA, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

6.7 Sem prejuízo das demais disposições deste Regulamento, como condição para utilização do Portal da Internet, o Participante expressamente declara e garante que:

(i) não utilizará as informações nele contidas para fins ilegais;

(ii) não cederá a terceiros, a qualquer título, sob qualquer pretexto e a qualquer tempo, seu nome de usuário e sua senha de acesso ao Portal da Internet;

(iii) não praticará quaisquer atos que violem o propósito do PROGRAMA e a legislação aplicável à utilização do Portal da Internet;

(iv) não obterá ou tentará obter acesso impróprio a informações de outro Participante do Portal da Internet;

(v) fornecerá todas as informações necessárias à utilização do Portal da Internet;

(vi) todas as informações fornecidas para utilização do Portal da Internet são válidas e corretas, comprometendo-se o Participante a comunicar à Promotora todas as mudanças relativas aos dados informados;

(vii) à sua responsabilidade, providenciará todos os equipamentos eletrônicos, incluindo *hardware* e *software* necessários para ter acesso ao Portal da Internet;

(viii) que leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste Regulamento.

## **7 – DA ADESÃO DO PARTICIPANTE**

7.1 Poderá participar do PROGRAMA todo Participante que realizar seu cadastro, no período de 01 de setembro de 2016 até 31 de março de 2017, fornecendo todos os dados necessários para sua identificação e preenchendo de forma correta e integral os campos exigidos no formulário disponibilizado no Portal da Internet, declarando, que (i) é maior de 18 (dezoito) anos, no caso de pessoa física; (ii) atua no segmento agrícola e; (iii) está ciente e de acordo com todos os termos e condições deste Regulamento.

7.2 É facultado à Promotora solicitar o envio de documentação comprobatória dos dados disponibilizados pelo Participante em seu cadastro.

7.3 Para o cadastro de Participante pessoa jurídica, poderá ser exigida a apresentação de CNPJ válido e outros documentos específicos que a Promotora julgar necessário para comprovar a regularidade das atividades desenvolvidas, além dos dados de identificação do(s) representante(s) legal(is).

7.4 A Promotora não se responsabiliza por eventuais perdas ou atrasos de eventuais correspondências.

7.5 O Participante é o único responsável pela veracidade e integridade de todas as informações prestadas à Promotora, devendo manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente, seu nome, CPF, e-mail, endereço e telefone para contato.

7.6 A Promotora não se responsabiliza, em hipótese alguma, por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de informações incorretas apresentadas pelo Participante.

7.7 A adesão do Participante ao PROGRAMA está sujeita aos termos e condições do presente Regulamento, o qual será expressamente aceito pelo Participante, por meio de seu clique no botão "Aceito".

7.8 Caso o Participante não concorde com os termos deste Regulamento e, portanto, não o tenha aceitado, não será possível efetuar o seu cadastro, ficando vetada a sua participação no PROGRAMA.

7.9 Para colecionar pontos, o Participante deverá cadastrar apenas um CPF ou CNPJ titular e poderá cadastrar outros CPF's ou CNPJ's dependentes, de

modo a concentrar os pontos oriundos dos CPF's ou CNPJ's dependentes ao CPF ou CNPJ titular, ou seja, a uma única conta no PROGRAMA.

7.10 Serão aceitos como CPF'S ou CNPJ'S dependentes: (i) os CPF'S dos respectivos cônjuges e familiares, ascendentes e descendentes, genros e noras, sogros e sogras; e (ii) CPF'S de sócios de sociedade vinculados ao mesmo CNPJ, cuja comprovação se dará com o *upload* no sistema do documento societário comprovatório no momento do cadastramento.

7.11 O "Usuário" para acesso a plataforma será o CPF ou CNPJ do Participante. Ao acessar a plataforma o Participante deverá criar a própria senha.

7.12 As informações de acesso ao Portal da Internet, como a senha de acesso são de uso pessoal, intransferível e de exclusivo conhecimento do Participante e de seus Representantes Legais, conforme o caso, sendo seu dever mantê-las sob estrito sigilo, não as divulgando, fornecendo ou compartilhando, por qualquer meio ou forma. O uso ou acesso indevido a tais informações, por terceiros, são de responsabilidade exclusiva do Participante, o que inclui a responsabilidade por prejuízos em decorrência da utilização indevida por terceiros, eximindo a Promotora de responsabilidade por qualquer uso indevido.

7.13 A senha de acesso poderá ser reemitida pelo Participante, a qualquer tempo, ao inserir o seu CPF ou CNPJ no campo "Usuário" da página inicial de acesso ao Portal da Internet e clicar em "Esqueci minha senha".

7.14 Caso o Participante não saiba qual o e-mail cadastrado, deve entrar em contato com a Promotora por meio da seção "Contato" do Portal da Internet e solicitar alteração do *e-mail* cadastrado caso necessário, mediante a confirmação de dados pela Promotora.

## **8 – DO ACÚMULO DE PONTOS**

8.1 No PROGRAMA os Pontos serão acumulados pelos Participantes exclusivamente por meio da comprovação na forma descrita nas cláusulas 8.3 e 8.5 de aquisição de sementes de milho não Bt para implementação de área de refúgio em quantidade e qualidade compatível com a área de milho



Bt comprovada, na razão de 10% de milho não Bt por hectare de plantio de milho Bt no município de Maracajú-MS, dentro do prazo da safrinha 2017.

8.2 Somente após a confirmação do aceite aos termos deste Regulamento por meio do Portal da Internet é que os Participantes passarão a acumular Pontos no PROGRAMA.

8.3 O acúmulo de Pontos considerará a quantidade de sementes informada nas notas fiscais de remessa emitidas em função da compra de sementes não Bt e o total de sementes Bt, de modo a que seja calculada a área de plantio de refúgio com as referidas sementes.

8.4 Os Pontos serão acumulados pelos Participantes considerando a proporção de 1 saco não Bt para 9 sacos Bt, conforme segue:

- (i) Para cada conjunto de 9 (nove) sacos Bt e 1 (um) saco não Bt de semente de milho adquirido para implantação da área de refúgio serão atribuídos 20 pontos.
- (ii) O Participante deverá informar por meio do sítio eletrônico (*site*) do PROGRAMA, no período de 01 de setembro de 2016 até 31 de março de 2017, os dados da nota fiscal de compra das sementes e comprovar por meio do envio de cópia eletrônica da Nota Fiscal (*upload* da imagem) a aquisição de semente não Bt e da semente Bt, na proporção de 1/9 para que faça jus aos pontos.

8.5 O crédito dos Pontos pela Promotora aos Participantes ocorrerá em um prazo máximo de 30 (trinta) corridos, contados a partir do registro dos dados da nota no *site* do PROGRAMA e o envio da cópia da nota fiscal (*upload* de imagem), restando disponível o saldo de pontos do Participante no PROGRAMA no Portal da Internet.

8.6 Caso ocorra devolução de sementes, o cálculo de pontuação será refeito e o Participante poderá ter o seu saldo alterado.

8.7 O Participante poderá, a qualquer tempo, acompanhar pelo Portal da Internet seu saldo de pontos, pontos resgatados e outras informações. O saldo do Participante é o valor unificado de todos os pontos acumulados no PROGRAMA e de acordo com este Regulamento.

8.8 A regra para conversão de valores gastos em Pontos no PROGRAMA atenderá integralmente aos critérios dispostos no presente Regulamento, de

forma que os limites e parâmetros que regerão tal acúmulo são livremente definidos pela Promotora.

8.9 Os participantes terão até o dia 31 de julho de 2017 para realizar a troca dos pontos por prêmios (benefícios). A partir de 01 de agosto de 2017, não será mais devido qualquer pedido de troca de pontos por prêmios.

8.10 Caso os pontos não sejam resgatados no prazo informado no item anterior os mesmos serão convertidos em créditos no cartão combustível e enviados para o endereço do Participante. Tais créditos poderão ser utilizados em até 3 (três) anos de sua concessão.

8.11 Os Pontos acumulados são pessoais, intransferíveis, não negociáveis e sem valor monetário, sendo que os mesmos representam apenas um meio de promoção à adoção do refúgio de acordo com as boas práticas agronômicas para culturas, sendo expressamente vedada a negociação pelo Participante dos Pontos e/ou dos benefícios oferecidos pelo PROGRAMA, sob qualquer forma, incluindo, mas não se limitando à sua compra, venda, cessão, doação ou permuta de Pontos a terceiros, a qualquer título. A comprovação de tais práticas ensejará a imediata exclusão do Participante do PROGRAMA e o cancelamento dos Pontos, independentemente de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

8.12 Os Pontos só poderão ser trocados por benefícios (produtos) que estão disponíveis no Portal da Internet (*site* do PROGRAMA).

8.13 Em nenhuma hipótese, os Pontos serão convertidos total ou parcialmente em dinheiro, seja em crédito em conta e/ou em pecúnia.

8.14 Os Pontos eventualmente concedidos pela Promotora aos quais os Participantes não façam jus nos termos deste Regulamento serão estornados pela Promotora, sem qualquer ônus.

8.15 A Promotora poderá realizar o Reembolso de Pontos, a seu exclusivo critério, em caráter excepcional, mediante solicitação dos Participantes e estará sujeita à avaliação e apuração da solicitação específica, cancelando o Acúmulo ou Resgate realizado e devolvendo os Pontos à conta do Participante. Os motivos que poderão ensejar o Reembolso de Pontos resgatados incluem, mas não se limitam a, erro sistêmico e falha humana. Os Pontos serão creditados na conta do Participante com a mesma data de

lançamento original, isto é, a data em que o Participante originariamente acumulou tais Pontos.

8.16 Não enseja o Reembolso de Pontos a insatisfação do Participante ou vício do produto e/ou serviço objeto de Resgate, sendo certo que qualquer reclamação neste sentido deverá ser encaminhada diretamente para a empresa parceira responsável pelo produto e/ou serviço objeto do Resgate.

8.17 Em caso de não reconhecimento da utilização de Pontos pelo Participante e, sendo constatado que os mesmos foram realmente utilizados indevidamente, os respectivos Pontos serão creditados na conta do Participante com a mesma data de lançamento original, isto é, a data em que o Participante originariamente acumulou tais Pontos.

8.18 Em data, local e horário a serem anunciados oportunamente, será realizado na cidade de Maracajú um evento de relacionamento com os Participantes do PROGRAMA. Cada Participante terá direito ao menos a dois convites para o evento.

## **9 – DO RESGATE DE PONTOS**

9.1 Os Pontos acumulados pelo Participante permitirão que o mesmo obtenha benefício(s) disponibilizados pelo PROGRAMA, mediante resgate(s), de acordo com a quantidade de Pontos exigida. Os benefícios, objeto de resgate, estarão disponíveis no Portal da Internet.

9.2 Cada Resgate realizado deverá contabilizar os Pontos acumulados por um único Participante, sendo expressamente vedada a soma de Pontos de diferentes Participantes, para realizar um único Resgate, excetuando a hipótese do cadastro CPF ou CNPJ titular com o acúmulo dos pontos dos CPF's ou CNPJ's dependentes que, para todo efeito, constará como uma única conta.

9.3 Os benefícios informados no Portal da Internet têm caráter meramente indicativo e não representam a disponibilidade dos mesmos. A Promotora não se responsabiliza caso algum produto indicado seja descontinuado ou não seja encontrado no Portal da Internet.

9.4 A Promotora poderá, a seu exclusivo critério, suspender ou rescindir contratos com prestadores dos serviços, sem prévio aviso.

9.5 Caberá somente a Promotora selecionar parceiros para a prestação de serviços no âmbito do PROGRAMA.

9.6 As especificações, a qualidade e a garantia dos serviços são de inteira e exclusiva responsabilidade dos respectivos prestadores do serviço.

9.7 Para proceder ao resgate: (a) o Participante deverá inicialmente consultar as regras disponibilizadas no Portal da Internet e seguir as orientações nele contidas; (b) os Participantes deverão fazer a solicitação do resgate por meio do Portal da Internet; (c) depois de acessada a conta, o Participante deverá selecionar o benefício escolhido, para efetuar o Resgate dos Pontos.

9.8 Somente o Participante de posse de seu nome de usuário e senha poderá solicitar o benefício em serviços constantes no Portal da Internet, nos termos deste Regulamento, sendo o responsável por todos os atos que sejam realizados com o uso de sua senha e do código de autorização, o que inclui a responsabilidade por prejuízos em decorrência da utilização indevida por terceiros, eximindo a Promotora de responsabilidade por qualquer uso indevido.

9.9 Dentro do seu período de validade, os Pontos acumulados poderão ser utilizados para o resgate de benefícios, a qualquer tempo, no Portal da Internet.

9.10 O resgate pelo Participante pressupõe: (i) saldo de Pontos disponível; (ii) observância das regras e limites definidos neste Regulamento, bem como em regulamento próprio; e (iii) observância das regras e limites definidos em regulamento específico para cada um dos produtos a serem resgatados na forma deste Regulamento.

9.11 O limite de resgate de serviço será informado no Portal da Internet, estando igualmente sujeito a disponibilidade do prestador do serviço e à validade da oferta.

9.12 A Promotora se reserva ao direito de poder alterar a qualquer tempo, por mera liberalidade e sem motivação justificada, a forma e quantidade de resgate de Pontos no âmbito do PROGRAMA.

9.13 Depois de solicitado um resgate, o cancelamento do mesmo apenas será possível no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, desde que os benefícios ainda não tenham sido efetivamente auferidos pelo Participante.

Nesse caso, os Pontos utilizados no resgate serão creditados novamente na conta do Participante.

9.14 Os participantes poderão trocar os pontos adquiridos durante o prazo desta Campanha por prêmios que poderão ser:

- (i) Produtos do Magazine Luiza – condições específicas no Anexo I do presente Regulamento;
- (ii) Cartão Combustível - condições específicas no Anexo II do presente Regulamento.

9.15 Os participantes deverão resgatar os prêmios previstos no item 10.14 por meio do *site* da campanha dentro da seção "*Prêmios*".

9.16 Após a troca dos pontos por prêmios, nos termos deste Regulamento, as partes dão-se a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação. Ressalte-se que a participação de pessoas elegíveis para este Programa é de sua livre e espontânea vontade, caracterizando-se assim como relação jurídica independente e autônoma entre os participantes.

## **10 - DOS BENEFÍCIOS RESGATADOS**

10.1 As particularidades relacionadas aos benefícios resgatáveis pelos Participantes serão contempladas em regulamentos específicos disponibilizados no Portal da Internet, com as respectivas regras e condições comerciais, entre outras informações relevantes, devendo obrigatoriamente ser observadas pelos Participantes, sem prejuízo das disposições deste Regulamento.

10.2 A Promotora não se responsabiliza por benefícios não atendidos ou atendidos de maneira incorreta em virtude de dados incorretos ou incompletos fornecidos pelo Participante.

10.3 O Participante entende que todas as informações relativas ao benefício resgatável, incluindo, mas não se limitando aos riscos, características, peculiaridades, prazos de entrega, recebimento, retirada, entre outros, deverão ser verificadas pelo Participante diretamente com o prestador do serviço responsável pela efetivação do benefício.

10.4 A Promotora não se responsabiliza por informações erradas e/ou incongruentes fornecidas pelo Participante que, em razão delas, tenha

acesso a benefícios impróprios para a sua idade ou em desacordo com a legislação vigente.

## **11 - VERIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E FRAUDES**

11.1 A Promotora se reserva ao direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de Participante e/ou de terceiro que venham a interferir no bom funcionamento do PROGRAMA, auditar periodicamente *in locu* o Participante para verificar se a área de cultivo está respeitando a proporção de 1 saco não Bt para 9 sacos Bt nos termos das melhores práticas do BOA e do PROGRAMA, como também se reserva ao direito de efetuar análises periódicas, baseadas em critérios objetivos apurados nos registros dos Participantes, hipótese em que, se constatadas inconsistências, fica-lhe facultado o direito de efetuar automático bloqueio do respectivo cadastro do Participante.

11.2 O desbloqueio do cadastro do Participante se dará após análise a ser efetuada pela Promotora, a partir do envio do formulário para cadastro do Participante, ocasião em que a Promotora poderá solicitar informações ao Participante.

11.3 A Promotora, dentro dos limites da boa-fé, adotará método(s) objetivo(s) para verificar a razoabilidade do resgate dos benefícios, a partir dos históricos de participação no PROGRAMA, a partir da aquisição média de Pontos, e do perfil do Participante junto ao PROGRAMA, de forma inclusive, a identificar eventuais inconsistências no sistema, a fim de prontamente corrigir distorções e/ou coibir imperfeições, e de zelar pela integridade do PROGRAMA.

11.4 A ocorrência de bloqueio não implica a perda imediata dos Pontos do Participante, ressalvado os prazos de validade dos Pontos nos termos dispostos nos itens 8.10 e 8.11.

11.5 Após análise fundamentada dos argumentos dos Participantes, se restarem constatadas inconsistências nos Pontos acumulados, os mesmos serão automaticamente cancelados, sem que caibam ao Participante quaisquer compensações.

11.6 Sem prejuízo do disposto neste Regulamento, caso seja verificado dolo do Participante em fraudar e/ou não cumprir os termos e condições deste Regulamento, bem como os princípios do PROGRAMA, a Promotora poderá: (i) excluir o Participante do PROGRAMA e; (ii) não mais aceitar que o Participante infrator se cadastre novamente no PROGRAMA e/ou utilize os benefícios oferecidos pelo PROGRAMA e; (iii) tomar eventuais medidas legais cabíveis contra o Participante.

11.7 A Promotora se reserva o direito de excluir o Participante e de cancelar sua Pontuação, independentemente de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, no momento em que tiver conhecimento da conduta ilegal ou contrária ao disposto nesse Regulamento, falsidade ou de má-fé empregadas pelo Participante na utilização ou obtenção dos benefícios da rede, podendo impedir seu posterior regresso, sem quaisquer ressarcimentos.

## **12 - EXCLUSÃO DE GARANTIAS E DE RESPONSABILIDADES**

12.1 Em razão de questões técnicas e operacionais, a Promotora não garante a disponibilidade e continuidade do funcionamento do Portal da Internet. A Promotora também não garante a utilidade do Portal da Internet para a realização de qualquer atividade em concreto, nem sua infalibilidade e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, que o Participante poderá efetivamente utilizar o Portal da Internet, ou acessar as distintas páginas web que o compõem.

12.2 A Promotora se exime ainda de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos e prejuízos que possam decorrer da falta de disponibilidade ou de continuidade do funcionamento do Portal da Internet; à defraudação da utilidade que o Participante possa ter atribuído ao Portal da Internet, à falibilidade do Portal da Internet e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, às falhas de acesso às distintas páginas web que compõem o Portal da Internet.

12.3 A Promotora não garante a ausência de vírus do Portal da Internet, bem como de outros elementos nocivos que possam produzir alterações em seu sistema informático ou nos documentos eletrônicos e arquivos

armazenados em seu sistema informático. Assim o sendo, a Promotora se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam decorrer da presença de vírus ou de outros elementos nocivos no conteúdo do Portal da Internet e que, desta forma, possam produzir alterações e/ou danos no sistema físico e/ou eletrônico dos equipamentos do Participante.

12.4 A Promotora tomará todas as medidas a seu alcance necessárias à preservação das informações dos Participantes no Portal da Internet. Contudo, os Participantes declaram-se cientes de que o Portal da Internet poderá ser alvo de ações delituosas que eventualmente poderão expor informações constantes no Portal da Internet. Para estes casos, a Promotora se exime de toda e qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de toda natureza que possam decorrer da exposição delituosa das informações atinentes aos Participantes disponibilizadas pelo Portal da Internet.

12.5 A Promotora se exime, ainda, de todos e quaisquer danos e prejuízos de toda natureza que possam decorrer da transmissão, difusão, armazenamento, disponibilização, recepção, obtenção ou acesso indevido às informações do Participante disponibilizadas no Portal da Internet, e em particular, ainda que não de modo exclusivo, pelos danos e prejuízos que possam decorrer do:

(a) descumprimento da moral, dos bons costumes geralmente aceitos ou da ordem pública, como consequência da transmissão, difusão, armazenamento, disponibilização, recepção, obtenção ou acesso indevido das informações disponibilizadas no Portal da Internet.

(b) realização de atos de concorrência desleal e publicidade ilícita por parte de Participantes o e/ou terceiro em função da transmissão, difusão, armazenamento, disponibilização, recepção, obtenção ou acesso indevido às informações disponibilizadas no Portal da Internet;

(c) da falta precisão, exatidão, pertinência e/ou atualidade das informações contidas Portal da Internet;



(d) da inadequação para qualquer tipo de propósito, ou da frustração das expectativas geradas pelas informações disponibilizadas no Portal da Internet;

(e) violação de segredos empresariais e/ou compromissos contratuais de qualquer tipo em função da transmissão, difusão, armazenamento, disponibilização, recepção, obtenção ou acesso indevido às informações disponibilizadas no Portal de Internet.

### **13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1 O Participante se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais junto ao PROGRAMA, em especial para o recebimento de produtos, serviços e comunicações sobre o PROGRAMA.

13.2 O Participante poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre o PROGRAMA por meio do por meio da seção "Contato" do Portal da Internet.

13.3 Ao ingressar no PROGRAMA, efetuando seu cadastro, o Participante anui integralmente com todos os termos e condições deste Regulamento, sem ressalvas, inclusive com o recebimento de e-mails promocionais relacionados às atividades da Promotora, bem como *e-mails* referentes à comunicação acerca de assuntos relevantes à sua participação no PROGRAMA. Caso seja de interesse do Participante cessar o recebimento de *e-mails* promocionais da Promotora, este poderá, a qualquer tempo, sem necessidade de prévia justificativa ou que lhe seja imposto encargo de qualquer espécie, a partir do recebimento do primeiro *e-mail* promocional, solicitar o imediato cancelamento do recebimento destes, conforme instruções dispostas no corpo do próprio e-mail promocional e também por meio da seção "Cadastro" do Portal da Internet.

13.4 O Participante autoriza o uso gratuito de seu nome, imagem e voz em qualquer tipo de mídia, incluindo internet, e peças promocionais para fins de divulgação de eventuais premiações recebidas no âmbito do PROGRAMA, sem qualquer ônus para a Promotora.

13.5 Os Participantes outorgam à Promotora, que por sua vez conferirá tal serviço à empresa contratada em respeito às normas de *compliance*, o direito de armazenar em banco de dados, as informações contidas no cadastro dos Participantes, bem como as informações referentes aos seus hábitos de compra e utilização dos benefícios.

13.6 A Promotora compromete-se em respeitar a privacidade dos Participantes e manter total confidencialidade dessas informações, utilizando-as somente em favor dos mesmos e para ofertar benefícios relacionados ao PROGRAMA.

13.7 Apenas empresas contratadas, que estarão sujeitas a contratos de confidencialidade, terão acesso às informações dos Participantes, inclusive notas fiscais para o acúmulo de pontos, com observância a cláusulas de governança, *chinese walls* e *firewalls*, sempre que necessário e em estrita observância às melhores práticas de *compliance* concorrencial, com proibição expressa de disponibilização dessas informações à Promotora.

13.8 As informações dos Participantes serão armazenadas somente durante sua permanência, devendo ser destruídas ou devolvidas ao Participante quando de sua saída ou exclusão, ou ainda, após o encerramento do PROGRAMA.

13.9 Em caso de falência, encerramento de atividades, dissolução ou morte do Participante os Pontos não serão transferidos a sucessores ou herdeiros, sendo os Pontos cancelados.

13.10 Fica assegurado à Promotora o direito de, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias (trinta dias), cancelar ou modificar parcial ou totalmente o PROGRAMA, por consequência, este Regulamento, mantendo assegurados aos Participantes os Pontos e os benefícios fizerem jus até a data da sua modificação ou cancelamento, na forma deste Regulamento.

13.11 Neste caso, o Participante deverá resgatar seus Pontos e/ou tomar serviços dentro do período de aviso prévio acima indicado.

13.12 O descumprimento das cláusulas e condições deste Regulamento pelo Participante ensejará o cancelamento dos Pontos acumulados por este.

13.13 É de exclusiva responsabilidade do Participante guardar as notas fiscais de compra originais de suas aquisições. As notas fiscais de compra

originais deverão ser guardadas pelo Participante pelo respectivo prazo de validade dos Pontos acumulados em função das referidas notas.

13.14 Em caso de eventual não lançamento de Pontos relativos a notas fiscais de compra originais, o Participante deverá reclamar junto a seção "Fale conosco" no Portal da Internet.

13.15 Para o lançamento de Pontos reclamados, a Promotora poderá solicitar ao Participante as notas fiscais originais de aquisição, bem como outros documentos que comprovem a regularidade da aquisição dos Produtos pelo Participante.

13.16 Em caso de discordância do saldo de Pontos em seu cadastro, o Participante deverá solicitar junto ao Portal da Internet a averiguação.

13.17 A alegação do Participante quanto ao não lançamento de Pontos pela Promotora deverá ocorrer dentro do prazo de validade do(s) Pontos(s) pleiteado(s) e não computados no saldo de Pontos do Participante, nos termos deste Regulamento.

13.18 Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados segundo o entendimento exclusivo da Promotora.

13.19 Os Participantes poderão a qualquer tempo renunciar aos Pontos e/ou não mais participar do PROGRAMA. Para tanto, os mesmos deverão solicitar sua exclusão do PROGRAMA por meio de procedimento próprio constante no Portal de Internet.

13.20 A saída, renúncia de Pontos e exclusão do Participante do PROGRAMA comina na perda imediata dos Pontos eventualmente acumulados e na impossibilidade da tomada de serviços resgatados em função do PROGRAMA.

13.21 Caso algum Participante quebre o relacionamento com a Promotora por questões de litígio, automaticamente todo o saldo atual de Pontos do Participante será bloqueado até que haja uma solução legal e definitiva para a situação.

13.22 Não constituirá renúncia, ineficácia ou novação de obrigação, e nem afetará o direito da Promotora de exigir o cumprimento das disposições deste Regulamento, as hipóteses que seguem listadas, mas que não se limitam a: (i) a omissão da Promotora em requerer execução de qualquer disposição do Regulamento; (ii) a tolerância da Promotora para o descumprimento de qualquer disposição do Regulamento.

13.23 Toda renúncia, reconhecimento de ineficácia ou novação de obrigação somente será válida se, efetuada por escrito e assinada pelo representante legal da Promotora.

13.24 A aquisição de produtos pelos Participantes deverá obedecer rigorosamente à legislação aplicável.

13.25 Todos os termos, condições e disposições deste Regulamento são independentes, sendo certo que, na hipótese de qualquer de seus termos, condições ou disposições ser considerado, por juízo ou árbitro competente, inválido, inexequível ou ilegal, no todo ou em parte, por qualquer motivo, a validade e exequibilidade dos demais termos, condições e disposições, ou de partes dos mesmos, não serão afetadas.

13.26 Fica reservado ao Participante, o direito de receber ou não as comunicações pelos diversos canais informativos utilizados (*e-mail*, sms, mala direta, dentre outros), mediante autorização formal, no ato do cadastro, exceção feita à comunicação mensal e aos *e-mails* gerais de comunicação para a operação do PROGRAMA.

13.27 Todas as comunicações mensais e gerais aos Participantes serão feitas por *e-mail*.

13.28 É obrigação do Participante verificar se o seu sistema de AntiSpam realizou o bloqueio da mensagem, pois a Promotora não será responsável por eventos desta natureza.

13.29 A Promotora não se responsabiliza pelo não recebimento de informações enviadas ao *e-mail* do Participante, uma vez que os serviços de Internet podem sofrer oscilações e/ou podem ocorrer problemas na rede mundial de computadores que impossibilitem a entrega do *e-mail*, seja por problemas nos servidores envolvidos, configurações do servidor de *e-mail*, do provedor ou de configurações do próprio usuário, configurações de ferramentas AntiSpam, dentre outras.

13.30 A utilização ou acesso ao Portal da Internet pelo Participante não pode, sob qualquer pretexto ser entendido como atribuição de direitos para que os Participantes possam utilizar e/ou citar tal layout, bem como as marcas, nomes comerciais ou sinais distintivos de qualquer espécie, tais como imagens, gráficos, animação, ferramentas, dispositivos, aplicativos, comerciais, vídeos, música, sons, artigos, materiais criativos, fotos, marcas,

marcas de serviço, nomes fantasia e logoss, e outros materiais e informações, que compõem a estrutura do Portal da Internet.

13.31 A Promotora retém o direito de negar acesso ao Portal da Internet a qualquer pessoa sem aviso prévio e a seu exclusivo critério por qualquer motivo, inclusive por violação de quaisquer deste Regulamento, inclusive quaisquer direitos de uso.

13.32 A Promotora não será considerada em mora ou inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.33 Para fins de conhecimento e recebimento de informações a respeito do mesmo, poderão se cadastrar no PROGRAMA outras pessoas físicas civilmente capazes (art. 5º do Código Civil), regularmente inscritas no cadastro de pessoa física (CPF), domiciliadas no Brasil, bem como as pessoas jurídicas (art. 45 do Código Civil) regularmente inscritas no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ), desde que tenham sede no Brasil, e não exerçam atividade agrícola em milho no Município de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, mediante expressa anuência a este Regulamento. Tais cadastrados não usufruirão dos benefícios definidos neste Regulamento, uma vez que não preenchem os requisitos para serem Participantes.

## **14 – VIGÊNCIA**

14.1 Este Regulamento vigorará a partir de 01 de setembro de 2016 e assim permanecerá até 30 de junho de 2017, e no caso do resgate dos pontos até 31 de julho de 2017.

## **15 – FORO**

Este Regulamento é regido pela lei brasileira. Quaisquer controvérsias dele oriundas deverão ser dirimidas no foro da Cidade de São Paulo – SP, com renúncia a qualquer outro.

## ANEXO I

### CONDIÇÕES PARA TROCA DE PONTOS POR PRODUTOS DO

#### MAGAZINE LUIZA

1. **Entrega dos prêmios:** os prêmios escolhidos através do site da campanha serão entregues no endereço indicado **pelo contemplado** no ato do resgate (ou que conste da inscrição do participante) em até 30 (trinta) dias após a data da solicitação, sem ônus aos ganhadores.
2. **Políticas de troca e devolução:** as ocorrências que envolvam troca ou devolução devem ser comunicadas através do site da campanha. Produtos devolvidos sem essa comunicação, fora do prazo ou com ausência de itens/acessórios que o acompanhem, serão reenviados sem consulta prévia.
3. Os produtos não sofrem qualquer alteração no Centro de Distribuição e são enviados aos ganhadores exatamente como foram entregues pelo fabricante.
4. **ATENÇÃO:** se ocorrer qualquer das hipóteses abaixo, os ganhadores deverão recusar o recebimento do produto no ato da entrega:
  1. Embalagem aberta ou avariada;
  2. Produto avariado;
  3. Produto em desacordo com o pedido; e/ou
  4. Falta de acessórios.
5. Se, no entanto, o produto for recebido inadvertidamente, constatada a ocorrência de uma ou mais hipóteses descritas acima, os ganhadores deverão entrar em contato através do site da campanha em até 48h (quarenta e oito horas) úteis após o recebimento do pedido.
6. **Produto com Defeito:** a solicitação de troca deverá ser comunicada através do site da campanha em até 07 (sete) dias corridos, a contar da data do recebimento. Se o produto adquirido apresentar defeito após os 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento, mas dentro

do prazo de garantia do fabricante, os ganhadores poderão entrar em contato com o fabricante para comunicar a ocorrência e obter esclarecimentos, ou se dirigir a uma das Assistências Técnicas credenciadas pelo próprio fabricante, indicadas no manual. Produtos devolvidos deverão estar sem violação do lacre original do fabricante, isso é, sem nenhuma intervenção que implique na perda de garantia, acompanhados de nota fiscal, manual, todos os acessórios e preferencialmente na embalagem original.

7. Todos os produtos passarão por uma prévia análise e caso seja constatado a ausência de defeito ou descumprimento de alguma das condições descritas no tópico anterior, o produto será reenviado aos ganhadores.
8. A garantia contratual é de inteira responsabilidade do fabricante e seu prazo e forma de utilização estão mencionados no Termo de Garantia que acompanha o produto.
9. **Serviço de entrega:** as entregas dos produtos ocorrem de segunda-feira a sexta-feira, das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas). Se, por motivo de ausência, o portador não conseguir efetuar a entrega, serão feitas mais 02 (duas) outras tentativas, antes do pedido retornar ao Centro de Distribuição do MAGAZINE LUIZA.
10. Não é possível efetuar o agendamento das entregas.
11. **ATENÇÃO:** solicita-se aos ganhadores a máxima atenção ao finalizar seu resgate e ao incluir os dados para entrega dos prêmios, pois o sistema enviará o prêmio solicitado no endereço informado no ato da solicitação.

## ANEXO II

### CONDIÇÕES PARA TROCA DE PONTOS POR

#### CARTÃO TICKET COMBUSTÍVEL

1. **Entrega do Cartão:** ao realizar o resgate dos pontos no cartão combustível o mesmo será entregue no endereço indicado **pelo participante** no ato do resgate (ou que conste da inscrição do participante) em até 30 (trinta) dias após a data da solicitação, sem ônus aos ganhadores.
  - 1.1. O cartão será entregue junto com “carta berço” contendo todas as instruções de uso do cartão, assim como a senha pré-definida.
2. **Créditos no Cartão:** ao solicitar o resgate dos pontos no cartão combustível será creditado no cartão valor em reais equivalente a quantidade de pontos resgatados.
3. **Reposição do cartão:** em caso de perda ou roubo do cartão o participante deverá solicitar um novo cartão através do site da campanha.
  - 3.1. A reemissão do cartão terá um custo de 30 pontos que será debitado do saldo de pontos do participante.
4. **ATENÇÃO:** se ocorrer de a embalagem de entrega do cartão estar aberta ou avariada no momento da entrega, os participantes deverão recusar o recebimento no ato da entrega:
5. Se, no entanto, a embalagem de entrega do cartão for recebida inadvertidamente, constatada a ocorrência da hipótese descrita acima, os participantes deverão entrar em contato através do site da campanha em até 48h (quarenta e oito horas) úteis após o recebimento.



6. **Serviço de entrega:** as entregas dos cartões ocorrem de segunda-feira a sexta-feira, das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas). Se, por motivo de ausência, o portador não conseguir efetuar a entrega, serão feitas mais 02 (duas) outras tentativas, antes do pedido retornar ao Centro de Distribuição.
7. Não é possível efetuar o agendamento das entregas.
8. **ATENÇÃO:** solicita-se aos participantes a máxima atenção ao finalizar seu resgate e ao incluir os dados para entrega do cartão, pois o sistema enviará o cartão no endereço informado no ato da solicitação.